

Lei nº 181 de 21 de janeiro de 1947

Disposição sobre celebração de convênio com a secretaria de saúde do Estado de Minas Gerais.¹

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, decreta e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art 1º: Fica o chefe do executivo municipal autorizado a firmar convênio com a secretaria de saúde do Estado de Minas Gerais.

Art 2º: O convênio objeto do

artigo 1º (primeiro) refere-se à assinatura do
teramo de Acôrdo e Cooperação Técnica entre a
secretaria de estado da saúde e a Prefeitura mu-
nicipal de são gonçalo do Rio Abaixo

Art 3º: Revogadas as disposições em contrário
esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

são gonçalo do Rio Abaixo, 21 de janeiro de
1949.

Elio Araújo

César Guedes Bualho